



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página: 1/2

PROCESSO Nº: **390/2025-PRO.ADM.-ADEMA**
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Dispensa de**
Licitação
BASE LEGAL: **Lei nº 14.133/2021**

RATIFICO EM 12 de fevereiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme manifestada no rodapé do documento

Ingrid Cavalcanti Feitosa
Diretor(a) Presidente

JUSTIFICATIVA

1. BREVE RELATO:

Trata-se de processo administrativo aberto objetivando a aquisição de dispenser para papel toalha, objetivando atender as demandas da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA.

A ADEMA, autarquia especial criada pela Lei nº 2.181/1978, com sua organização básica definida pela Lei nº 5.057/2003, executora das políticas Estaduais relativa ao Meio Ambiente, tem como missão executar ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para viabilizar o desenvolvimento equitativo e equilibrado entre o homem e o meio ambiente, no Estado de Sergipe.

Desta forma, fica evidente a imprescindibilidade de adquirir dispenser para papel toalha, que deverá ser instalado nos banheiros da ADEMA, para uma maior praticidade e promoção de boas práticas de higiene e sustentabilidade. Esta aquisição deverá ocorrer através de Dispensa pelo valor, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 17, §1º, da IN 003/2024.

Sendo assim, torna-se imprescindível a presente aquisição para possibilitar o cumprimento regular das atividades deste órgão, com o fito de trazer a excelência para o serviço prestado.

2. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Quanto a estimativa da demanda, em levantamento realizado internamente, notou-se que esta autarquia carece de um quantitativo de 16 (dezesesseis) unidades de dispenser para papel toalha em plástico resistente, na cor branca, com base cinza, medindo 22CM X 20CM, para papel toalha rolo com 60 toalhas dupla, que deverão ser instalados nos banheiros da ADEMA.

3. DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Quanto à modalidade para aquisição, é evidente o dever de licitar de todas as entidades integrantes da Administração Pública, direta e indireta, conforme previsto no Art. 37, inciso XXI da



GOVERNO DE SERGIPE
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Página: 2/2

Constituição Federal. No entanto, a própria lei de licitações prevê hipóteses de dispensa de licitação. Logo, o dever anteriormente mencionado não é absoluto, tendo em vista suas exceções.

Sendo assim, justifica-se a dispensa de licitação em razão de valor inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme planilha anexada nos autos do processo em epígrafe.

Vale salientar que de acordo com a Lei 14.133/2021, o valor aceitável para uma dispensa são valores inferiores a R\$ 50.000,00. Noutro giro, nota-se que o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou o valor da dispensa para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por fim, quanto a desobrigação de apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), destaca-se o disposto no Art. 24, §1º, I do Decreto nº 342 de 28 de junho de 2023:

“Art. 24. As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§ 1º É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo;”

4. DA CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, a Comissão de Planejamento encaminha a presente Justificativa Técnica para conhecimento e autorização do Diretor-Presidente da ADEMA visando a continuidade desta contratação através de Dispensa de Licitação nos moldes do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracaju, 7 de fevereiro de 2025

Gilvan Jose da Silva Filho
Chefe da Asplan

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1TWH-7FKV-KJZC-NKFL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gilvan Jose da Silva Filho - 11/02/2025 12:34:06 (Docflow)
- Ingrid Cavalcanti Feitosa - 12/02/2025 09:09:21 (Docflow)